DECRETO Nº 3.715, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS NO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE MIRTES FISTAROL CAMPESTRINI, LUIZ HENRIQUE CAMPESTRINI, JUREMA BONA, MARIA MARIVANDA FISTAROL INÁCIO E TAINARA HOBOLD FISTAROL, FERNANDA BONA, CAMILE BONA, DÉBORA BONA ODORIZZI, SITUADO DO LADO ÍMPAR DA AVENIDA EXPEDICIONÁRIO ANSELMO LEITEMPERGHER, NESTA CIDADE.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso V, da Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Municipal nº 233/1980, Lei Complementar Municipal nº 269/2015, respeitada a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento de áreas no imóvel urbano de propriedade do **MIRTES FISTAROL CAMPESTRINI,** CPF. nº576.238.489-68, **LUIZ HENRIQUE CAMPESTRINI,** CPF. nº548.557.999-04, **JUREMA BONA,** CPF. nº755.324.509-78, **MARIA MARIVANDA FISTAROL INÁCIO**, CPF. nº658.114.299-91, **TAINARA HOBOLD FISTAROL,** CPF. nº067.295.159-29, **FERNANDA BONA,** CPF. nº005.360.209-90, **CAMILE BONA,** CPF. nº010.548.779-12, **DÉBORA BONA ODORIZZI,** CPF. nº005.367.249-62, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 40,00 metros da esquina desta com o lado ímpar da Rua Panamá, município de Rio dos Cedros, desta Comarca, contendo a área total escriturada de 119.178,42M² (cento e dezenove mil cento e setenta e oito metros e quarenta e dois decímetros quadrados) fracionado em **05 (cinco)** áreas, conforme planta e

documentos apresentados pelos proprietários acompanhado do requerimento nº **D11/2025**.

Art. 2º. O desmembramento aprovado por este Decreto, provem de imóvel registrado junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó sob matrícula nº 18.339, Lv. 2, e está assim constituído;

§1º. 119.178,42M² (cento e dezenove mil cento e setenta e oito metros e quarenta e dois decímetros quadrados) de área distribuída em **05 (cinco)** áreas, assim constituídas;

ÁREA 01:	**1.550,34 m²** *(mil e quinhentos e cinquenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados*)
PERÍMETRO:	158,99 metros.
LOCALIZAÇÃO:	O terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 40,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher e com o lado ímpar da Rua Panamá.
EDIFICAÇÕES:	Sem edificações.
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:	SIRGAS 2000
PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA DE DISTÂNCIA E ÁREA:	UTM 22

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.044.332,521m e E 672.262,781m; 49°16'05,8789" W e 26°42'41,8955" S, situado na interseção da frente como lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 153°14'54", em uma distância de 23,91m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.044.311,169m e E 672.273,544m; 49°16'05,4791" W e 26°42'42,5845" S, deste segue em linha reta com azimute de 153°14'54", e com ângulo interno de 180°00'00" em uma distância de 11,47m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.044.300,929m e E

672.278,706m; 49°16'05,2873" W e 26°42'42,9149" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 242°30'38", e com ângulo interno de 90°44'15" em uma distância de 45,11m, confrontando com a área 02 do proprietário; até o ponto **P4** de coordenadas N 7.044.280,106m e E 672.238,686m; 49°16'06,7248" W e 26°42'43,6091" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 333°35'25", e com ângulo interno de 88°55'14" em uma distância de 16,76m, confrontando com a área remanescente do proprietário; até o ponto **P5** de coordenadas N 7.044.295,116m e E 672.231,232m; 49°16'07,0019" W e 26°42'43,1247" S, deste segue em linha reta com azimute de 333°35'25", e com ângulo interno de 180°00'00" em uma distância de 16,76m, confrontando com a área remanescente do proprietário; até o ponto **P6** de coordenadas N 7.044.310,126m e E 672.223,778m; 49°16'07,2789" W e 26°42'42,6403" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 60°08'08", e com ângulo interno de 93°27'17" em uma distância de 44,98m, confrontando com a propriedade de Vanderlei Lenzi, Matrícula nº 11.259, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.044.332,521m e E 672.262,781m; 49°16'05,8789" W e 26°42'41,8955" S; deste segue à direita com ângulo interno de 86°53'14" com o início da descrição do perímetro de 158,99m.

Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distancia a vante	Complemento
P1	26°42'41,8955" S	49°16'05,8789" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	23,91	
P2	26°42'42,5845" S	49°16'05,4791" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	11,47	
P3	26°42'42,9149" S	49°16'05,2873" W	Área 02 do proprietário	45,11	
P4	26°42'43,6091" S	49°16'06,7248" W	Área remanescente do proprietário	16,76	
P5	26°42'43,1247" S	49°16'07,0019" W	Área remanescente do proprietário	16,76	
P6	26°42'42,6403" S	49°16'07,2789" W	Propriedade de Vanderlei Lenzi, Matrícula nº 11.259, L° 2, CNS 10.416-6	44,98	

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.3289

ÁREA 02: **1.420,67 m²** *(um mil, quatrocentos e vinte metros e sessenta e sete decímetros quadrados*)

PERÍMETRO: 149,94 metros.

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 75,38 metros da esquina formada com o lado ímpar da Avenida

Expedicionário Anselmo Leitempergher e com o lado ímpar da Rua Panamá.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA DE DISTÂNCIA E ÁREA: UTM 22

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.044.300,929m e E 672.278,706m; 49°16'05,2873" W e 26°42'42,9149" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 153°14'54", em uma distância de 13,70m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.044.288,696m e E 672.284,872m; 49°16'05,0582" W e 26°42'43,3096" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 153°04'55", e com ângulo interno de 180°09'59" em uma distância de 8,55m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.044.281,071m e E 672.288,744m; 49°16'04,9144" W e 26°42'43,5556" S, deste segue à direita com a curva de transição formada pelo lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher e pela área remanescente do proprietário; com ângulo central de 84°42'46"; tangente de 10,88m e raio de 10,00m, em uma distância de 14,79m; até o ponto **P4** de coordenadas N 7.044.268,129m e E 672.284,992m; 49°16'05,0437" W e 26°42'43,9778" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 242°30'32", e com ângulo interno de 133°39'25" em uma distância de 35,79m, confrontando com a área remanescente do proprietário; até o ponto **P5** de coordenadas N 7.044.251,605m e E 672.253,240m; 49°16'06,1843" W e 26°42'44,5286" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 332°56'58", e com ângulo interno de 89°33'34" em uma distância de 32,00m, confrontando com a área remanescente do proprietário; até o ponto **P6** de coordenadas N 7.044.280,106m e E 672.238,686m; 49°16'06,7248" W e 26°42'43,6091" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de 62°30'38", e com ângulo interno de 90°26'19" em uma distância de 45,11m, confrontando com a área 01 do proprietário; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.044.300,929m e E 672.278,706m; 49°16'05,2873" W e 26°42'42,9149" S, deste segue à direita com ângulo interno de 89°15'45" com o início da descrição do perímetro de 149,94m.

Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distancia a vante	Complemento
P1	26°42'42,9149" S	49°16'05,2873" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	13,70	

P2	26°42'43,3096" S	49°16'05,0582" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	8,55	
P3	26°42'43,5556" S	49°16'04,9144" W	Área remanescente do proprietário	14,79	
P4	26°42'43,9778" S	49°16'05,0437" W	Área remanescente do proprietário	35,79	
P5	26°42'44,5286" S	49°16'06,1843" W	Área remanescente do proprietário	32,00	
P6	26°42'43,6091" S	49°16'06,7248" W	Área 01 do proprietário	45,11	

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.3290

ÁREA 03: **1.420,59 m²** *(um mil, quatrocentos e vinte metros e cinquenta e nove decímetros quadrados*)

PERÍMETRO: 149,30 metros.

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 131,61 metros da esquina formada com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher e com o lado ímpar da Rua Panamá.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA DE DISTÂNCIA E ÁREA: UTM 22

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.044.250,664m e E 672.303,908m; 49°16'04,3508" W e 26°42'44,5368" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 155°22'08", em uma distância de 13,54m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.044.238,358m e E 672.309,551m; 49°16'04,1407" W e 26°42'44,9342" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 158°35'40", e com ângulo interno de 176°46'28" em uma distância de 8,26m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.044.230,672m e E 672.312,564m; 49°16'04,0279" W e 26°42'45,1826" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 242°30'32", e com ângulo interno de 96°05'08" em uma distância de 44,90m, confrontando com a área remanescente do proprietário; até o ponto **P4** de coordenadas N 7.044.209,945m e E 672.272,733m; 49°16'05,4586" W e 26°42'45,8736" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 335°43'22", e com ângulo interno de

86°47'10" em uma distância de 32,01m, confrontando com a área remanescente do proprietário; até o ponto **P5** de coordenadas N 7.044.239,120m e E 672.259,573m; 49°16'05,9491" W e 26°42'44,9315" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de 62°30'32", e com ângulo interno de 93°12'50" em uma distância de 34,66m, confrontando com a área remanescente do proprietário; até o ponto **P6** de coordenadas N 7.044.255,120m e E 672.290,320m; 49°16'04,8446" W e 26°42'44,3981" S, deste segue à direita com a curva de transição formada pela área remanescente do proprietário e pelo lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; com ângulo central de 91°17'19", tangente de 10,78m e raio de 10,00m, em uma distância de 15,93m; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.044.250,664m e E 672.303,908m; 49°16'04,3508" W e 26°42'44,5368" S, deste segue à direita com ângulo interno de 132°47'03" com o início da descrição do perímetro de 149,30m.

Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distancia a vante	Complemento
P1	26°42'44,5368" S	49°16'04,3508" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	13,54	
P2	26°42'44,9342" S	49°16'04,1407" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	8,26	
P3	26°42'45,1826" S	49°16'04,0279" W	Área remanescente do proprietário	44,90	
P4	26°42'45,8736" S	49°16'05,4586" W	Área remanescente do proprietário	32,01	
P5	26°42'44,9315" S	49°16'05,9491" W	Área remanescente do proprietário	34,66	
P6	26°42'44,3981" S	49°16'04,8446" W	Área remanescente do proprietário	15,93	

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.3291

ÁREA 04: **2.691,85 m²** *(dois mil, seiscentos e noventa e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados*)

PERÍMETRO: 240,02 metros.

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando pelo lado esquerdo do imóvel em 196,50 metros da esquina formada com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher e com o lado ímpar da Rua Panamá.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA DE DISTÂNCIA E ÁREA: UTM 22

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.044.191.681m e E 672.327,829m; 49°16'03,4564" W e 26°42'46,4426" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 158°33'56", em uma distância de 5,00m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.044.187,028m e E 672.329,657m; 49°16'03,3881" W e 26°42'46,5930" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 158°23'56", e com ângulo interno de 180°09'59" em uma distância de 12,04m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.044.175,837m e E 672.334,088m; 49°16'03,2223" W e 26°42'46,9546" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 157°13'39", e com ângulo interno de 181°10'17" em uma distância de 12,96m, confrontando com o lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P4** de coordenadas N 7.044.163,888m e E 672.339,104m; 49°16'03,0349" W e 26°42'47,3406" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 242°40'05", e com ângulo interno de 94°33'34" em uma distância de 30,00m, confrontando com a propriedade de Butzke Empreendimentos Imobiliários LTDA, "Residencial São José", Matrícula nº 31.265, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P5** de coordenadas N 7.044.150,113m e E 672.312,453m; 49°16'03,9923" W e 26°42'47,7999" S, deste segue em linha reta com azimute de 242°40'05", e com ângulo interno de 180°00'00" em uma distância de 58,63m, confrontando com a propriedade de Zito Genésio Bona, Matrícula nº 31.266, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P6** de coordenadas N 7.044.123,195m e E 672.260,370m; 49°16'05,8632" W e 26°42'48,6975" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 332°38'20", e com ângulo interno de 90°01'46" em uma distância de 30,00m, confrontando com a área remanescente do proprietário; até o ponto **P7** de coordenadas N 7.044.149,837m e E 672.246,583m; 49°16'06,3751" W e 26°42'47,8380" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de 62°45'00", e com ângulo interno de 89°53'20" em uma distância de 91,39m, confrontando com a área remanescente do proprietário; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.044.191.681m e E 672.327,829m; 49°16'03,4564" W e 26°42'46,4426" S; deste segue à direita com ângulo interno de 84°11'04" com o início da descrição do perímetro de 240,02m.

Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distancia a vante	Complemento
P1	26°42'46,4426" S	49°16'03,4564" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	5,00	
P2	26°42'46,5930" S	49°16'03,3881" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	12,04	
P3	26°42'46,9546" S	49°16'03,2223" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	12,96	

P4	26°42'47,3406" S	49°16'03,0349" W	Propriedade de Butzke Empreendimentos Imobiliários LTDA, "Residencial São José", Matrícula nº 31.265, L° 2, CNS 10.416-6	30,00	
P5	26°42'47,7999" S	49°16'03,9923" W	Propriedade de Zito Genésio Bona, Matrícula nº 31.266, L° 2, CNS 10.416-6	58,63	
P6	26°42'48,6975" S	49°16'05,8632" W	Área Remanescente do proprietário	30,00	
P7	26°42'47,8380" S	49°16'06,3751" W	Área Remanescente do proprietário	91,39	

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.3292

ÁREA REMANESCENTE: **112.094,97 m²** *(cento e doze mil e noventa e quatro metros e noventa e sete decímetros quadrados*)

PERÍMETRO: 2.402,45 metros.

LOCALIZAÇÃO: O terreno urbano, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, distando em 44,98 metros do ponto P1 até o ponto PP, situado no lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, e deste dista 40,00m da esquina formada com o lado ímpar da Rua Panamá.

EDIFICAÇÕES: Sem edificações.

SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000

PROJEÇÃO CARTOGRÁFICA DE DISTÂNCIA E ÁREA: UTM 22

Inicia-se a descrição do imóvel no ponto **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.044.310,126m e E 672.223,778m; 49°16'07,2789" W e 26°42'42,6403" S, situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, fazendo **frente** em linha reta com azimute de 153°35'25", em uma distância de 16,76m, confrontando com a área 01 do proprietário; até o ponto **P2** de coordenadas N 7.044.295,116m e E 672.231,232m; 49°16'07,0019" W e 26°42'43,1247" S, deste segue em linha reta com azimute de 153°35'25", e com ângulo interno de 180°00'00" em uma distância de 16,76m, confrontando com a área 01 do proprietário; até o ponto **P3** de coordenadas N 7.044.280,106m e E 672.238,686m; 49°16'06,7248" W e 26°42'43,6091" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 152°56'58", e com ângulo interno de 180°38'27" em uma distância de 32,00m, confrontando com a área 02 do proprietário; até o ponto **P4** de coordenadas N 7.044.251,605m e E 672.253,240m; 49°16'06,1843" W e 26°42'44,5286" S, deste segue à

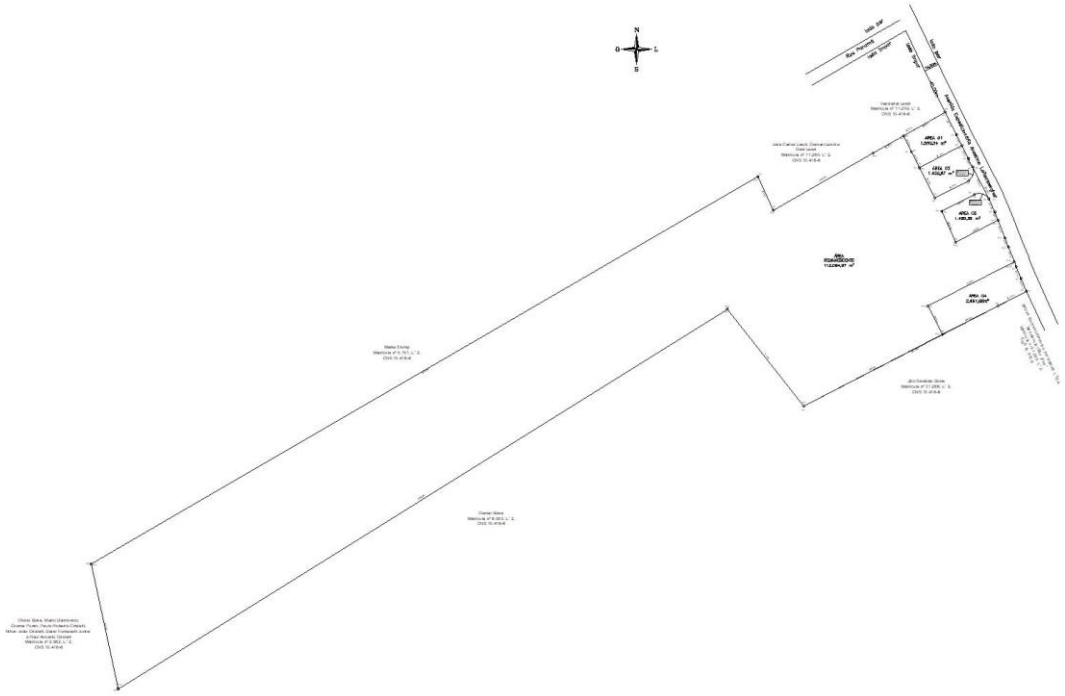
esquerda em linha reta com azimute de 62°30'32", e com ângulo interno de 270°26'26" em uma distância de 35,79m, confrontando com a área 02 do proprietário; até o ponto **P5** de coordenadas N 7.044.268,129m e E 672.284,992m; 49°16'05,0437" W e 26°42'43,9778" S, deste segue à esquerda com a curva de transição formada pela área 02 do proprietário e pelo lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher, com ângulo central de 82°42'46", tangente de 10,88m e raio de 10,00m, em uma distância de 14,79m; até o ponto **P6** de coordenadas N 7.044.281,071m e E 672.288,744m; 49°16'04,9144" W e 26°42'43,5556" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 153°29'37", e com ângulo interno de 42°40'20" em uma distância de 33,98m, confrontando com o lado ímpar Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P7** de coordenadas N 7.044.250,664m e E 672.303,908m; 49°16'04,3508" W e 26°42'44,5368" S, deste segue à direita com a curva de transição formada pelo lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher e pela área 03 do proprietário; com ângulo central de 91°17'19", tangente de 10,78m e raio de 10,00m em uma distância de 15,93m; até o ponto **P8** de coordenadas N 7.044.255,120m e E 672.290,320m; 49°16'04,8446" W e 26°42'44,3981" S, deste segue esquerda em linha reta com azimute de 242°30'32", e com ângulo interno de 225°38'39" em uma distância de 34,66m, confrontando com a área 03 do proprietário; até o ponto **P9** de coordenadas N 7.044.239,120m e E 672.259,573m; 49°16'05,9491" W e 26°42'44,9315" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 155°43'22", e com ângulo interno de 266°47'10" em uma distância de 32,01m, confrontando com a área 03 do proprietário; até o ponto **P10** de coordenadas N 7.044.209,945m e E 672.272,733m; 49°16'05,4586" W e 26°42'45,8736" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 62°30'32", e com ângulo interno de 273°12'50" em uma distância de 44,90m, confrontando com a área 03 do proprietário; até o ponto **P11** de coordenadas N 7.044.230,672m e E 672.312,564m; 49°16'04,0279" W e 26°42'45,1826" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 158°35'40", e com ângulo interno de 83°54'52" em uma distância de 17,91m, confrontando com o lado ímpar Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P12** de coordenadas N 7.044.213,993m e E 672.319,102m; 49°16'03,7832" W e 26°42'45,7215" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 158°46'40", e com ângulo interno de 179°49'00" em uma distância de 10,28m, confrontando com o lado ímpar Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P13** de coordenadas N 7.044.205,549m e E 672.322,381m; 49°16'03,6604" W e 26°42'45,9944" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 158°33'01", e com ângulo interno de 180°13'38" em uma distância de 14,90m, confrontando com o lado ímpar Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher; até o ponto **P14** de coordenadas N 7.044.191,681m e E 672.327,829m; 49°16'03,4564" W e 26°42'46,4426" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 242°45'00", e com ângulo interno de 95°48'02" em uma distância de 91,39m, confrontando com a área 04 do proprietário; até o ponto **P15** de coordenadas N 7.044.149,837m e E 672.246,583m; 49°16'06,3751" W e 26°42'47,8380" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 152°38'20", e com ângulo interno de 270°06'40"

em uma distância de 30,00m, confrontando com a área 04 do proprietário; até o ponto **P16** de coordenadas N 7.044.123,195m e E 672.260,370m; 49°16'05,8632" W e 26°42'48,6975" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado direito** com azimute de 242°40'05", e com ângulo interno de 89°58'14" em uma distância de 146,37m, confrontando com a propriedade de Zito Genésio Bona, Matrícula nº 31.266, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P17** de coordenadas N 7.044.055,989m e E 672.130,339m; 49°16'10,5344" W e 26°42'50,9383" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 321°47'59", e com ângulo interno de 100°52'07" em uma distância de 116,00m, confrontando com a propriedade de Osmar Bona, Matrícula nº 6.903, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P18** de coordenadas N 7.044.147,148m e E 672.058,603m; 49°16'13,1743" W e 26°42'48,0083" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 237°59'30", e com ângulo interno de 263°48'29" em uma distância de 674,00m, confrontando com a propriedade de Osmar Bona, Matrícula nº 6.903, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P19** de coordenadas N 7.043.789,899m e E 671.487,070m; 49°16'33,6757" W e 26°42'59,8667" S, deste segue à direita em linha reta pelos **fundos** com azimute de 347°48'39", e com ângulo interno de 70°10'51" em uma distância de 120,00m, confrontando com a propriedade de Olvino Bona, Mario Dalmonico, Cosma Purim, Paulo Roberto Cristelli, Nilton João Cristelli, Dario Tomaselli Junior e Raul Antonio Cristelli, Matrícula nº 2.882, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P20** de coordenadas N 7.043.907,194m e E 671.461,734m; 49°16'34,6498" W e 26°42'56,0670" S, deste segue à direita em linha reta pelo **lado esquerdo** com azimute de 59°45'57", e com ângulo interno de 108°02'42" em uma distância de 724,00m, confrontando com a propriedade de Meike Slomp, Matrícula nº 5.151, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P21** de coordenadas N 7.044.271,752m e E 672.087,250m; 49°16'12,1991" W e 26°42'43,9473" S, deste segue à direita em linha reta com azimute de 155°31'11", e com ângulo interno de 84°14'46" em uma distância de 40,00m, confrontando com a propriedade de José Carlos Lenzi, Osmari Lenzi e Osni Lenzi, Matrícula nº 11.260, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P22** de coordenadas N 7.044.240,026m e E 672.101,695m; 49°16'11,6610" W e 26°42'44,9717" S, deste segue à esquerda em linha reta com azimute de 60°08'08", e com ângulo interno de 275°23'03" em uma distância de 108,00m, confrontando com a propriedade de José Carlos Lenzi, Osmari Lenzi e Osni Lenzi, Matrícula nº 11.260, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P23** de coordenadas N 7.044.293,805m e E 672.195,354m; 49°16'08,2992" W e 26°42'43,1832" S, deste segue em linha reta com azimute de 60°08'08", e com ângulo interno de 180°00'00" em uma distância de 32,02m, confrontando com a propriedade de Vanderlei Lenzi, Matrícula nº 11.259, L° 2, CNS 10.416-6; até o ponto **P1** de coordenadas N 7.044.310,126m e E 672.223,778m; 49°16'07,2789" W e 26°42'42,6403" S, deste segue à direita com ângulo interno de 86°32'43" com o início da descrição do perímetro de 2.402,45m.

Vértice	Latitude	Longitude	Confrontante a vante	Distancia a vante	Complemento
P1	26°42'42,6403" S	49°16'07,2789" W	Área 01 do proprietário	16,76	

P2	26°42'43,1247" S	49°16'07,0019" W	Área 01 do proprietário	16,76	
P3	26°42'43,6091" S	49°16'06,7248" W	Área 02 do proprietário	32,00	
P4	26°42'44,5286" S	49°16'06,1843" W	Área 02 do proprietário	35,79	
P5	26°42'43,9778" S	49°16'05,0437" W	Área 02 do proprietário	14,79	
P6	26°42'43,5556" S	49°16'04,9144" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	33,98	
P7	26°42'44,5368" S	49°16'04,3508" W	Área 03 do proprietário	15,93	
P8	26°42'44,3981" S	49°16'04,8446" W	Área 03 do proprietário	34,66	
P9	26°42'44,9315" S	49°16'05,9491" W	Área 03 do proprietário	32,01	
P10	26°42'45,8736" S	49°16'05,4586" W	Área 03 do proprietário	44,90	
P11	26°42'45,1826" S	49°16'04,0279" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	17,91	
P12	26°42'45,7215" S	49°16'03,7832" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	10,28	
P13	26°42'45,9944" S	49°16'03,6604" W	Lado ímpar da Avenida Expedicionário Anselmo Leitempergher	14,90	
P14	26°42'46,4426" S	49°16'03,4564" W	Área 04 do proprietário	91,39	
P15	26°42'47,8380" S	49°16'06,3751" W	Área 04 do proprietário	30,00	
P16	26°42'48,6975" S	49°16'05,8632" W	Propriedade de Zito Genésio Bona, Matrícula nº 31.266, L° 2, CNS 10.416-6	146,37	
P17	26°42'50,9383" S	49°16'10,5344" W	Propriedade de Osmar Bona, Matrícula nº 6.903, L° 2, CNS 10.416-6	116,00	
P18	26°42'48,0083" S	49°16'13,1743" W	Propriedade de Osmar Bona, Matrícula nº 6.903, L° 2, CNS 10.416-6	674,00	
P19	26°42'59,8667" S	49°16'33,6757" W	Propriedade de Olvino Bona, Mario Dalmonico, Cosma Purim, Paulo Roberto Cristelli, Nilton João Cristelli, Dario Tomaselli Junior e Raul Antonio Cristelli, Matrícula nº 2.882, L° 2, CNS 10.416-6	120,00	
P20	26°42'56,0670" S	49°16'34,6498" W	Propriedade de Meike Slomp, Matrícula nº 5.151, L° 2, CNS 10.416-6	724,00	
P21	26°42'43,9473" S	49°16'12,1991" W	Propriedade de José Carlos Lenzi, Osmari Lenzi e Osni Lenzi, Matrícula nº 11.260, L° 2, CNS 10.416-6	40,00	
P22	26°42'44,9717" S	49°16'11,6610" W	Propriedade de José Carlos Lenzi, Osmari Lenzi e Osni Lenzi, Matrícula nº 11.260, L° 2, CNS 10.416-6	108,00	
P23	26°42'43,1832" S	49°16'08,2992" W	Propriedade de Vanderlei Lenzi, Matrícula nº 11.259, L° 2, CNS 10.416-6	32,02	

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 01.05.001.3293



Art. 3º. Apesar da aprovação do desmembramento feito por este Decreto, os requerentes estão obrigados a atender todas às exigências a que estão sujeitos, conforme Lei Complementar n.º 268, de 26 de agosto de 2015 e suas regulamentações, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento.

Art. 4º. MIRTES FISTAROL CAMPESTRINI, CPF. nº576.238.489-68, **LUIZ HENRIQUE CAMPESTRINI,** CPF. nº548.557.999-04, **JUREMA BONA,** CPF. nº755.324.509-78, **MARIA MARIVANDA FISTAROL INÁCIO**, CPF. nº658.114.299-91, **TAINARA HOBOLD FISTAROL,** CPF. nº067.295.159-29, **FERNANDA BONA,** CPF. nº005.360.209-90, **CAMILE BONA,** CPF. nº010.548.779-12, **DÉBORA BONA ODORIZZI,** CPF. nº005.367.249-62, bem como seus respectivos sucessores na titularidade do imóvel parcelado, ficam obrigados a atender o que determina a legislação Federal, estadual e municipal pertinentes, mais precisamente às Leis nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - Código Florestal, 6.766/79 - Parcelamento do Solo Urbano, Lei Estadual Catarinense nº 17.492/18.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº3.591/2024 e as disposições em sentido contrário.

Município de Rio dos Cedros, 24 de junho de 2025.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 24 de junho de 2025.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete